



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000195/2023
Processo: 10043-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 195/2023

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 195/2023, que **"Dispõe sobre a instalação e utilização de caçambas estacionárias, o recolhimento e o transporte de resíduos da construção civil e resíduos volumosos no Município de Juiz de Fora e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, a mesma verbalizou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, também caminha alinhado aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da eficiência, em vista do bem estar humano e social da população residente na cidade e da sustentabilidade por meio de um sadio e equilibrado meio ambiente urbano natural e artificial.

Quanto ao mérito da presente proposição legislativa, exaltamos a sua iniciativa que tem como alicerce os princípios da legalidade, moralidade, interesse público e, principalmente, da eficiência quando da fiscalização, bem como o interesse público no cumprimento das normas legais de forma correta e na realização de atos que permitam a produção dos efeitos desejados, qual seja, a melhoria e segurança na ordenação das atividades urbanas, em especial na democratização da utilização dos espaços públicos do Município. O Projeto de Lei visa ainda disciplinar a correta destinação de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, impedindo descartes em vias públicas, bem como a instalação das caçambas dentro de um determinado padrão. Questões que envolvem o meio ambiente são de suma importância, pois a preocupação do destino final dos entulhos e seu estudo refletem diretamente na qualidade de vida de todos nós. Disciplinar o uso das caçambas estacionárias é uma forma de proteger motoristas, pedestres, empresários do ramo, o patrimônio público e o nosso meio ambiente.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei



195/2023, que **"Dispõe sobre a instalação e utilização de caçambas estacionárias, o recolhimento e o transporte de resíduos da construção civil e resíduos volumosos no Município de Juiz de Fora e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente por promover um meio ambiente urbano sadio e equilibrado, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 19 de outubro de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

